



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

---

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 27/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, situada na (\*)<sup>1</sup> e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (\*)<sup>1</sup>, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante Procuradora, Sra. (\*)<sup>1</sup>, Cédula de Identidade nº. (\*)<sup>1</sup>, inscrita no CPF/MF sob o nº. (\*)<sup>1</sup>, domiciliada na (\*)<sup>1</sup>, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO PGE-RJ nº 27/2020**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida nos processos administrativos nºs. **SEI-140001/043477/2021** e **SEI-140001/007272/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato PGE-RJ nº 27/2020, relativo à prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação/refeição por meio eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com senha pessoal, bem como a implementação dos valores de recarga/crédito mensais, relativos à concessão dos auxílios para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios pelos servidores da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado mantém o mesmo quantitativo estimado de cartões refeição/alimentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco inteiros por centos) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

---

<sup>1</sup> Trechos suprimidos em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA (Dos Valores)**

Em decorrência da alteração contratual o valor unitário do vale alimentação/refeição passa de **R\$ 1.290,00** (mil, duzentos e noventa reais) para **R\$ 1.612,50** (mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Com a presente alteração, o valor mensal estimado do contrato passa de **R\$ 1.955.640,00** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) para **R\$ 2.444.550,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, e quinhentos e cinquenta reais), já considerado o percentual de desconto de **-5,25%** (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento negativos).

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento)**

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de **R\$ 1.955.640,00** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), em 4 (quatro) parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 488.910,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e dez reais), cada uma delas, já considerado o percentual de desconto de **-5,25%** (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento negativos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3390.39.41	230/232	2021NE00595

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas ao exercício de 2022 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 1.955.640,00** (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), totalizando o contrato o valor total estimado de **R\$ 27.378.960,00** (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em **R\$ 97.782,00** (noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais), com prazo de validade até **30/11/2021**, para manter o valor correspondente à 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.

*Assinado Eletronicamente*

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Bruno Dubeux  
Procurador-Geral do Estado

*Assinado Eletronicamente*

**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**  
(\*)<sup>2</sup>

**Testemunhas:**

1) **Nome:** (\*)<sup>2</sup>

**CPF.:** (\*)<sup>2</sup>

2) **Nome:** (\*)<sup>2</sup>

**CPF.:** (\*)<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Trechos suprimidos em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).